



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº.
108/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO - PALCO, CAMARINS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PISO, PASSARELA, BANHEIROS QUÍMICOS, PORTAL EM GRIDE, GRADES DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS E DE OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES), PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA (40ª FESTA DOS VAQUEIROS).

CONTRATO Nº. 074/2026:

EMPRESA: MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA ME

CNPJ: 07.308.806/0001-90

VALOR: R\$ 100.527,54 (CEM MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2026

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS





Ofício SECULT nº 100/2026

Chorrochó - BA, 22 de Julho de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ulde Irlã de Oliveira
Prefeito Municipal de Chorrochó/BA**

Assunto: Solicitação de estrutura para realização da 40ª FESTA DOS VAQUEIROS DE CHORROCHÓ/BA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chorrochó/BA, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a disponibilização de estrutura física, logística e operacional necessária para a realização da 40ª FESTA DOS VAQUEIROS DE CHORROCHÓ/BA, a ser realizada nos dias 25 e 26 de julho, em Chorrochó/BA.

O evento tem como objetivo promover e fortalecer a cultura local, valorizar o vaqueiro, artistas e produtores da região, além de fomentar a economia criativa e o desenvolvimento sociocultural do município.

Dessa forma, para a adequada execução do evento, faz-se necessária a contratação/disponibilização dos seguintes itens que constam no processo administrativo/licitatório nº. 108/2025, decorrente de licitação na modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 014/2025, Ata de Registro de Preços Nº. 025/2025, entre outros que se fizerem pertinentes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS: LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL.	02 DIÁRIAS	R\$ 107,37 x 07 x 02	R\$ 1.503,18
02	02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM, PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 DIÁRIA	R\$ 1.339,33 x 02 x 01	R\$ 2.678,66
03	21	BANHEIROS QUÍMICOS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1, 20X2, 3M	02 DIÁRIAS	R\$ 127,12 x 21 x 02	R\$ 5.339,04



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



		(ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, ORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
04	04	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVÉL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	02 DIÁRIAS	R\$ 1.717,90 x 04 x 02	R\$ 13.743,20
00	01	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES POR FASE, REGULADOR	01 DIÁRIA	R\$ 2.419,33 x 01 x 01	R\$ 2.419,33





		DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 16" POR LADO, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
07	01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada (consoles digitais compatível para atender qualquer artista de nível nacional e internacional, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array 3 vias, composto por 32 caixas line array (duas torres com 16 caixas cada) , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 02 torres de out fill com 08 caixas line array por lado, 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , 16 por lado; sistema de amplificação com 8 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 12.000 watts rms por canal em 2 ohms; 02 torres de deley com 8 caixas line array por torre, 8 caixa de sub por cada torre, 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multe cabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 02 multe cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros	03 DIÁRIAS	R\$ 11.560,99 x 01 x 03	R\$ 34.682,97



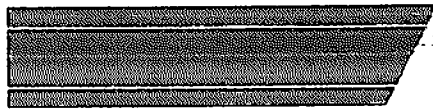


		para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 02 sistema de comunicação entre PA E monitor; sistema com 32 monitores passivos iwo-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 24 vias de monitoração por cada palco; side fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado(em cada palco), sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 02 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 2000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 delay; 02 linhas com 8 caixas line array tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potência mínimo de 8.000 watts em 2 ohms cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, 2 sistemas de monitor para bateria SUB BP 1600, 2 sistemas para contrabaixo, 2 sistemas para guitarra. Para atender artista nacional e internacionais. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.			
08	01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAI; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA	03 DIÁRIAS	R\$ 5.120,22 x 01 x 03	R\$ 15.360,66



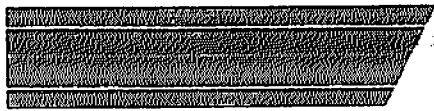


		DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
09	01	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 06 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MÂNILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA. LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA	01 DIÁRIA	R\$ 2.173,55 x 01 x 01	R\$ 2.173,55
11	01		01 DIÁRIA	R\$ 4.713,00 x 01 x 01	R\$ 4.713,00





		CORPO, E QUE CUMPRE TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
13	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	03 DIÁRIAS	R\$ 1.119,02 x 01 x 03	R\$ 3.357,06
14	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 2X2: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	03 DIÁRIAS	R\$ 653,67 x 01 x 03	R\$ 1.961,01
17	02	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA, COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 08M. PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	03 DIÁRIAS	R\$ 502,31 x 02 x 03	R\$ 3.013,86
18	01	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50	03 DIÁRIAS	R\$ 1.004,27 x 01 x 03	R\$ 3.012,81





		PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS. COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
19	01	PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1 (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 DIÁRIA	R\$ 1.259,21 x 01 x 01	R\$ 1.259,21
20	360MTS	DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL: Disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	METROS	R\$ 14,75 x 360	R\$ 5.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.527,54

Ressaltamos que a presente solicitação integra os autos do processo administrativo visando à celebração de contrato, conforme a legislação vigente, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na execução do evento.

Diante do exposto, solicitamos a autorização e as providências necessárias para viabilizar a estrutura solicitada.

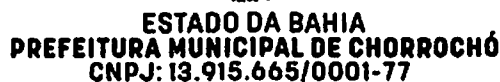
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração

Atenciosamente.


YVES OSCAR ARAÚJO FREIRE DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**CHORROCHÓ**

Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



mento Assinado Digitalmente por: UJLDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
 https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 6d417c6d-b29d-43a8-99b5-6ca467e0c5ca
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 6d417c6d-b29d-43a8-99b5-6ca467e0c5ca

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 108/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2025

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, inscrito no CNPJ nº. 13.915.665/0001-77, com sede na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Uilde Irlã de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Perelra, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA ME**, com sede à Av. Maranhão, nº. 2.005, Pavilhão A, Balro Setor Industrial, CEP: 48.606-000, Paulo Afonso-BA, inscrita no CNPJ nº. **07.308.806/0001-90**, neste ato representada pela Sra. **Magaly Andréa Sá Silva**, RG nº. 648512061 SSP/BA e CPF/MF nº. 643.574.145-04, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 108/2025, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Decreto nº. 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1.1. - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Painel de Led, Piso, Passarela, Banheiros Químicos, Portal em Gride, Grades de Contenção, Gerador de Energia, Tendões e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.

1.2. - Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3. - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições.

1.4. - Os valores da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 693.782,25 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.5. - A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:



**Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chamechó - Bahia
Email: pmchamecho@gmail.com**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Processo: 000006626-2026; 94822 DocId: 33814010
Assinado digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 15:58:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validadoc.seam> Código do documento: 6d4766c0-h29d-43a8-99b5-6ead67c0ccca

05	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	22	R\$ 1.275,87	R\$ 28.069,17
06	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1	DIARIAS	20	R\$ 2.419,33	R\$ 48.386,52



Praça Coronel João Sá,
605 Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Processo: 08090628 - Doc: 3489
Assinado digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 15:58:16
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.sswm Código do documento: 6d47c6c0-b29d-43a8-99b5-6cud67c0ccca

	DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada (consoles digitais compatível para atender qualquer artista de nível nacional e internacional, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array 3 vias, composto por 32 caixas line array (duas torres com 16 caixas cada), cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 02 torres de out fill com 08 caixas line array por lado, 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, 16 por lado; sistema de amplificação com 8 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 12.000 watts rms por canal em 2 ohms; 02 torres de deley com 8 caixas line array por torre, 8 caixa de sub por cada torre, 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multe cabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 02 multe cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power	DIARIAS	12	R\$ 11.560,99	R\$ 138.731,84



Praca Coronel João Sá,
450, Centro, CEP: 48.260-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Processo: 08096626-2007, 948220414000 Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 15:58:16
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: 6d4766c0-b29d-43a8-99b5-6e9d67e0ccca

	ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
09	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R\$ 2.173,55	R\$ 43.471,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X6 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R\$ 2.588,02	R\$ 51.760,40
11	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO	DIARIAS	12	R\$ 4.713,00	R\$ 56.556,00



Proco: Coronel João Sá,
Des. Contro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: ameharmino@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Assinado digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 15:58:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6d47c6c0-b29d-43a8-99b5-6c4d67c0ccca

	AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 6X3: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	12	R\$ 1.719,45	R\$ 20.633,40
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	DIARIAS	12	R\$ 1.119,02	R\$ 13.428,24



Praca Coronel João Sá,
1005, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Assinado digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validarDoc.aspx> Código do documento: 6d47c6c0-b29d-43a8-99b5-6c4d67e0ccca

	NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.				
18	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	20	R\$ 1.004,27	R\$ 20.085,40
19	PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1 (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIAS	12	R\$ 1.259,21	R\$ 15.110,52
20	DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL: Disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	METROS	1.500	R\$ 14,75	R\$ 22.125,00



Praca Coronel João 86,
640-0000, CEP: 45.640-000
Chorrochó - Bahia
Email: amehorreio@gmail.com



documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
 https://pki.bog.br/csp/validaDoc.seam Código do documento: 6d47cc0b-b29d-43a8-99b5-6ca37d0ccca

Picada Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amaharmaha@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Processo: 086964234-BAI007; 9462470441406; Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 6d4766c0-b29d-43a8-99b5-6ca467a0ceca

- 7.2.7. - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;**
- 7.2.8. - Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;**
- 7.2.9. - Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- 7.2.10. - Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;**
- 7.2.11. - Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;**
- 7.2.12. - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;**
- 7.2.13. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.**
- 7. - FORMA DE PAGAMENTO**
- 8.1. - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.**
- 8.2. - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.**
- 9. - DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.**
- 9.2. - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**
- 9.3. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.**
- 9.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) - adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**



Prédio Coronel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77**



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Processo: 08066236-1889-94622 DocId: 35419622
Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 15:58:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.aspx> Código do documento: 6d47c6c0-b29d-43a8-99b5-6ca467e0cca

9.5. - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6. - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

9.7. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2. - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3. - Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.4. - Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5. - A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6. - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7. - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8. - O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



Praca Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppa/validaDoc.seam>
Processo: 08/06/25 - Doc: 948 e Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 29/05/2023 15:58:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppa/validaDoc.seam> Código do documento: 6d47c6c0-b29d-43a8-99b5-6ca467e0ccca

12. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. - não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. - recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. - Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chorrochó/BA, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. - na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. - nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. - Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. - A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. - DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 108/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 014/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 12/09/2025.

14. - DA PUBLICAÇÃO

14.1. - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no DOM (Diário Oficial do Município) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se for o caso, como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

15.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Preço Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Processo: 08/066236-1 Doc: 9482 DocId: 30551406 Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 15:58:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 6d47c6cd-b29d-43a8-99b5-6ca467e0ccca



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15.3. - Fica eleito o Foro da Comarca de Chorrochó/BA, para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, 24 de setembro de 2025.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA ME
Magaly Andréa Sá Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: 033 325 725-815

CPF/MF nº: 022 427 419-83



CHORROCHÓ



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA
CNPJ: 07.308.806/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:20 do dia 31/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2026.

Código de controle da certidão: **B342.21E3.D971.E27C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262887187

RAZÃO SOCIAL MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.866.291	CNPJ 07.308.806/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
CNPJ: 14.217.327/0001-24



Data Impressão: 12/07/2026

Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e1ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

CERTIDÃO NEGATIVA DA EMPRESA

Nº 00002886/2026

Emissão: 12/07/2026

Validade: 11/08/2026

Nome: MAGALY ANDREA SÁ SILVA LTDA

CGA: 000.012.535/001-28

CNPJ: 07308806000190

CNAE: 7739-0/03

AV MARANHÃO, 2005

SETOR INDUSTRIAL

48.606-000 - PAULO AFONSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação

Emissor: WEB



00220260000288600026124711



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.308.806/0001-90
Razão social: MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA
Endereço: AV MARANHAO 2005 PAVLH A/ SETOR INDUSTRIAL / PAULO AFONSO / BA / 48606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071117211303970613

Informação obtida em 12/07/2026 14:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.308.806/0001-90

Certidão nº: 45038328/2026

Expedição: 30/04/2026, às 12:20:58

Validade: 27/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.308.806/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

CONTRATO Nº. 074/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CHORROCHÓ E A EMPRESA MAGALY
ANDREA SA SILVA LTDA ME, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025,
NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Uilde Irlã de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA ME**, com sede à Av. Maranhão, nº. 2.005, Pavilhão A, Bairro Setor Industrial, CEP: 48.606-000, Paulo Afonso-BA, inscrita no CNPJ nº. **07.308.806/0001-90**, neste ato representada pela **Sra. Magaly Andréa Sá Silva**, RG nº. 648512061 SSP/BA e CPF/MF nº. 643.574.145-04, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 108/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025, Ata de Registro de Preços Nº. 025/2025, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Pannel de Led, Piso, Passarela, Banheiros Químicos, Portal em Gride, Grades de Contenção, Gerador de Energia, Tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA (40ª Festa dos Vaqueiros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. – Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2025, Edital de Licitação nº. 045/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 108/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 100.527,54 (cem mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

3.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS: LOCAÇÃO DE TENDAS "PIRÂMIDE" COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO Q30, MEDINDO 05,00 X 05,00M, COM ALTURA MÍNIMA DE 02,20, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL, COM COBERTURA DE LONA VINIL.	02 DIÁRIAS	R\$ 107,37 x07x02	R\$ 1.503,18
02	02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM, PISO ELEVADO EM MADEIRA COM CARPETE, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO, ILUMINAÇÃO DE 100W, TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 DIÁRIA	R\$ 1.339,33x02x0 1	R\$ 2.678,66
03	21	BANHEIROS QUÍMICOS: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPOSTO DE CABINES SANITÁRIAS EM POLIETILENO MEDINDO 1,20X1,20X2, 3M (ALTURA INTERNA), CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM VOLUME MÍNIMO DE 220 LITROS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO, FEMININO E ESPECIAL) COM HIGIENIZAÇÃO, DESODORIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, SUÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO. TODAS AS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	02 DIÁRIAS	R\$ 127,12x21x02	R\$ 5.339,04
04	04	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.	02 DIÁRIAS	R\$ 1.717,90x04x0 2	R\$ 13.743,20
06	01	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE	01 DIÁRIA	R\$ 2.419,33x01x 01	R\$ 2.419,33



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

		SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO COM 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED; 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D CADA, NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O MULTICABO DE SINAL, 12 VIAS PARA PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
07	01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 3 VIAS LR/OUT FILL/DELEY - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada (consoles digitais compatível para atender qualquer artista de nível nacional e internacional, equalização paramétrica, compressor, gate por	03 DIÁRIAS	R\$ 11.560,99x01x 03	R\$ 34.682,97



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

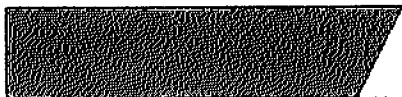


Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

	canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array 3 vias, composto por 32 caixas line array (duas torres com 16 caixas cada) , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 02 torres de out fill com 08 caixas line array por lado, 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , 16 por lado; sistema de amplificação com 8 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 12.000 watts rms por canal em 2 ohms; 02 torres de deley com 8 caixas line array por torre, 8 caixa de sub por cada torre, 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 02 multe cabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 02 multe cabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 02 sistema de comunicação entre PA E monitor; sistema com 32 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 24 vias de monitoração por cada palco; side fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado(em cada palco); sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 02 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 2000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; 02 delay: 02 linhas com 8 caixas line array tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potência mínimo de 8.000 watts em 2 ohms			
--	---	--	--	--



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: cmehorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

		cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, 2 sistemas de monitor para bateria SUB BP 1600, 2 sistemas para contrabaixo, 2 sistemas para guitarra. Para atender artista nacional e internacionais. TODA LOGISTICA COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM É POR CONTA DA CONTRATADA.			
08	01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE SINAL DMX; 03 AMPLIFICADOR DMX; 02 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E DISCOS CORES DIVERSAS; 24 MINI ELIPSOIDAIIS; 08 COM LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES MINIBRUTTS PAR LED RGBW 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Ø 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVACÃO DE 6 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	03 DIÁRIAS	R\$ 5.120,22x01x0 3	R\$ 15.360,66
09	01	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS E ROSCOS DE CORES DIVERSAS; 12 BIM 200; 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Ø 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Ø 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVACÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 DIÁRIA	R\$ 2.173,55x01x0 1	R\$ 2.173,55



CHORROCHÓ

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amchauracho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb92ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

11	01	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M - PALCO EM ALUMÍNIO, COBERTO COM LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES NA COR BRANCA OU PRETA, MEDINDO, 14 METROS DE BOCA POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO E 07 METROS DE PÉ DIREITO. COM SUPORTE PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM, EM ALUMÍNIO, ACOPLADO AO PALCO, TIPO TRAVE MEDINDO 08 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. SUPORTE PARA PAINEL DE LED MONTADO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 14 METROS DE LARGURA P 1,20 DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO COM 2,0M DE LARGURA EM CADA LADO DO PALCO REVESTIDA DE ALUMÍNIO. PISO DO PALCO COM CHAPAS DE MADEIRA MODELO NAVAL REVESTIDAS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. 12 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 02,00M X 01,00M CADA. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE TODA ÁREA DO PISO, NO FUNDO E NAS LATERAIS SEJAM MONTADAS COM PROTEÇÃO TIPO GUARDA CORPO, E QUE CUMPRA TODAS AS NORMAS DE ATERRAMENTO E SEGURANÇA. OBS: ENTREGAR O PALCO MONTADO NO MÍNIMO COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ANTES DA REALIZAÇÃO DA FESTA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 DIÁRIA	R\$ 4.713,00x01x0 1	R\$ 4.713,00
13	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 3X2: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO: 10.000 PONTOS/M² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	03 DIÁRIAS	R\$ 1.119,02x01x0 3	R\$ 3.357,06
14	01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PAINEL LED ALTA DEFINIÇÃO COM DIMENSÃO 2X2: CONTENDO MODELO: P06 OUTDOOR PIXEL PITCH: 06 MM RESOLUÇÃO:	03 DIÁRIAS	R\$ 653,67x01x03	R\$ 1.961,01



Praca Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

		10.000 PONTOS/M ² TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL BRILHO: 8000 LENDEAS MÓDULO: 160X160 MM GABINETE: 0,96 X 0,96 METROS DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO: 1 METRO A 500 METROS. EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
17	02	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL PARA PASSARELA, COM LARGURA DE 3,00M E 2,20M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 08M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTI FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	03 DIÁRIAS	R\$ 502,31x02x03	R\$ 3.013,86
18	01	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRIDE P30/50 PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E DUAS PASSARELAS P30 CADA UMA COM 11MTS, COM DEMAIS CONEXÕES E ADAPTADORES SENDO ELES CUBOS, SLEEVES E GREPOS. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, TAIS COMO SINTAS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	03 DIÁRIAS	R\$ 1.004,27x01x0 3	R\$ 3.012,81
19	01	PAINEL DE LED (TESTEIRA): PAINEL DE LED 12x1 (12 PLACAS DE LED 1x1), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DURANTE O EVENTO. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 DIÁRIA	R\$ 1.259,21x01x0 1	R\$ 1.259,21
20	360MTS	DISCIPLINADOR DE ÁREA-GRADIL: Disciplinadores tipo barricadas para	METROS	R\$ 14,75x360	R\$ 5.310,00



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

	demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata. TODAS DESPESAS: EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
VALOR TOTAL				R\$ 100.527,54

3.3. - As despesas com montagem, desmontagem, fretes, transporte, instalação, manutenção, operação e homologação junto ao CREA e demais taxas, aquisição de materiais pertinentes aos serviços, bem como, transporte, hospedagem, lanches, refeições do pessoal utilizado e outras despesas relacionadas correrão por conta e risco da CONTRATADA. A montagem e desmontagem de palco, tendas e fechamento deverá estar concluída 12 (doze) horas antes do evento. A sonorização e iluminação cenográfica deverá estar concluída 08 (oito) horas antes dos eventos. O gerador será usado no palco para alimentação da sonorização e iluminação.

3.4. - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.5. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.5.1. - O Termo de Referência;

3.5.2. - O Edital da Licitação;

3.5.3. - A Proposta do contratado;

3.5.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.6. - O pagamento será efetuado **até o 30º (trinta) dia do mês subsequente** ao fornecimento/serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

3.7. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento/serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

3.10. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;



Praça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - A contratada iniciará o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

4.2. - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. - Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.4. - Os serviços deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega na prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas.

4.6. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.0005.2.415 MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39

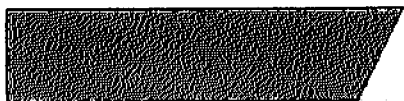
FONTE: 500/701/719

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.3. - Caberá a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 12/09/2025.

8.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.



Praga Coronel João Sá,
065, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb92ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. - Compete a CONTRATADA:

11.1.1. - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas;

11.1.2. - Instalar todos os equipamentos, montar e desmontar todas as estruturas, nos locais indicados pela Contratante;

11.1.3. - A instalação de todos os equipamentos e montagem de todas as estruturas deverão propiciar perfeita condição de funcionalidade e produtividade, garantindo a Contratante à eficiência dos mesmos;

11.1.4. - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município e a terceiros resultantes dos vícios, defeitos e instalação dos equipamentos, e execução do objeto;

11.1.5. - Substituir, sem ônus para Contratante, os equipamentos ou serviços defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores em até 2 (duas) horas de antecedência do evento, quando for constatado qualquer defeito, vício ou irregularidade;

11.1.6. - A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem dos equipamentos no dia seguinte ao término do evento;

11.1.7. - Após receber a Ordem de serviço do Município, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou documento equivalente referente ao serviço solicitado, apresentando-a ao Município;

11.1.8. - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.1.9. - Manter os seus empregados em seu estabelecimento, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.1.10. - A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

11.1.11. - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.12. - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste certame, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.1.14. - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d52022

11.1.15. - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.16. - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11.1.17. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.18. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº. 13.146, de 2015.

11.1.19. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.1.21. - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.22. - Todas as despesas relativas aos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora, inclusive as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e funcionários;

11.1.23. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

11.1.24. - A CONTRATADA deverá fornecer todos materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários para execução do objeto deste certame, seguindo rigorosamente as normas de segurança vigentes e possuir todas as licenças e autorizações exigidas por lei.

11.1.25. - As despesas com montagem, desmontagem fretes, transporte, instalação, manutenção, operação e homologação junto ao CREA e demais taxas, aquisição de materiais pertinentes aos serviços, bem como, transporte, hospedagem, lanches, refeições do pessoal utilizado e outras despesas relacionadas correrão por conta e risco da CONTRATADA. A montagem e desmontagem de palco, tendas e fechamento deverá estar concluída 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. A sonorização e iluminação cenográfica deverá estar concluída 08 (oito) horas antes dos eventos. O gerador será usado no palco para alimentação da sonorização e iluminação.

11.1.26. - É de responsabilidade da Contratada a emissão do Laudo Técnico e ART de montagem INCLUINDO TODAS AS DESPESAS ATINENTES À EMISSÃO DE REFERIDOS DOCUMENTOS.

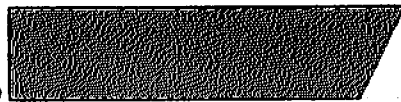
11.1.27. - Emitir ART e o Laudo Técnico, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato até o 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. - Compete ao CONTRATANTE:

12.1.1. - O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

12.1.2. - Requerer da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, com antecedência mínima de 3 (três) dias do evento, a prestação dos



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

serviços, informando as estruturas e os equipamentos que deverão ser instalados, além do local e horário do evento.

12.1.3. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços.

12.1.4. - O CONTRATANTE poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração;

12.1.5. - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

12.1.6. - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

12.1.7. - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

12.1.8. - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

12.1.9. - Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Contrato e Termo de Referência;

12.1.10. - Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo;

12.1.11. - Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

12.1.12. - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

12.1.13. - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

12.1.14. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

12.1.15. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

13.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a Sra. **CAROLINE LUCAS DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº. 057.959.435-17, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 70, centro, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

15.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

15.1.3. - Fiscalizar sua execução;

15.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

1.5.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

15.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15.3. - Na hipótese prevista 15.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

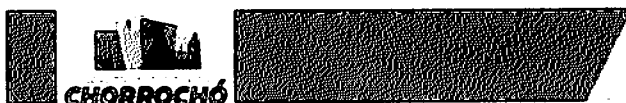
16.2. - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Município de Itacuruba;

16.3. - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

17.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.



Praca Coronel João Sô,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

17.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

17.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

17.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

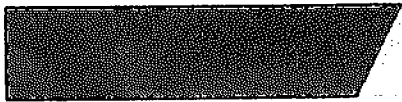
19.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência:

- a) Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Prça Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amehorresha@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ff992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
1. - Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;
 2. - Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.
- a) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 19.3.** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 19.3.1.** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 19.3.2.** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 19.3.3.** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 19.3.4.** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.4.** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

19.7. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.8. - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.9. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

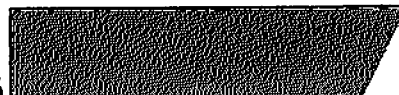
19.10. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

20.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 108/2025 – Edital de Licitação nº. 045/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2025 - Ata de Registro de Preços nº. 025/2025, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 14/09/2026 10:47:23
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb992ad8-c6ee-4085-b097-cf749d552022

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

22.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

22.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

22.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

22.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 21 de julho de 2026.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA ME
Magaly Andréa Sá Silva
CONTRATADA

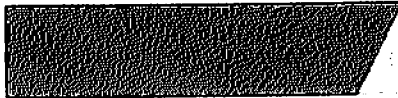
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º: 063 421 991 - 92



CHORROCHÓ



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77.
CONTRATADA: MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA ME - CNPJ: 07.308.806/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Paineis de Led, Piso, Passarela, Banheiros Químicos, Portal em Grade, Grades de Contenção, Gerador de Energia, Tendas e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA (40ª Festa dos Vaqueiros). Processo Administrativo/Licitatório nº. 108/2025. Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2025. Ata de Registro de Preços nº. 025/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 100.527,54 (cem mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Data de assinatura: 21/07/2026.



CHORROCHÓ

Prépo. Coronel João Sá
065, Centro, CEP: 45.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 076/2026
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **CAROLINE LUCAS DE CARVALHO**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, portadora de RG nº. 13.331.367-06 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 057.959.435-17, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 70, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 108/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário - Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Pannel de Led, Piso, Passarela, Banheiros Químicos, Portal em Grade, Grades de Contenção, Gerador de Energia, Tendões e de outras estruturas complementares), para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA (40ª Festa dos Vaqueiros), conforme Contrato Administrativo nº. 074/2026.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



Praca Coronel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 21 de julho de 2026.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CHORROCHÓ

Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmechorroch@gmail.com